

TRADIÇÃO, NOVOS TEMPOS, NOVAS IDÉIAS - GESTÃO 2016-2019

Às nove horas do dia vinte quatro de novembro de 2016, na sede do SINDISEAB, na Rua Dr. Manoel Pedro, 729, em Curitiba, com a presença das Advogadas Fabiana Pedrozo, Patrícia Braga Moraes, Luiz Henrique e Donizétti Aparecido Rosa da Silva (o assessor jurídico Jackson Sponholz participou por telefone, sendo consultado em alguns temas). Em seguida passou-se a tratar das pautas. 1) Enquadramento - foi debatido as orientações sobre a viabilidade de ações dos casos de enquadramento, incluindo a possibilidade ou não de ação por isonomia. Ficou definido o prazo de 15 de dezembro de 2016, para impetrar a ação judicial. Quanto a viabilidade de ações concluiu-se que é possível: Situação A - processos que possuem deferimento (reconhecimento pela administração pública) anterior à súmula 43, é possível a propositura de ação judicial requerendo o enquadramento, retroativo à data do deferimento; Situação B - processos que atendem a todos os critérios objetivos, mas, que não possuem o deferimento (reconhecimento pela administração pública), em decorrência de problemas documentais, que tenham sido sanados pelos requerentes, é possível ação judicial requerendo o enquadramento ou, disfunção; Situação C - processos que não atendam aos critérios objetivos (quem aposentou; quem ingressou no estado após 05 de outubro de 1988; quem se formou após 05 de julho de 2002, àqueles que desistirem do enquadramento por alguma razão particular), ação judicial por disfunção. Para quem não atende aos critérios objetivos, em relação aos que já foram enquadrados, não cabe ação por isonomia (os processos não atendem aos mesmos critérios de quem já foi enquadrado). Mesmo a ação por disfunção, nesses casos, constitui-se numa ação de risco (duvidosa), a depender da consistência documental de cada processo. Para esses casos o SINDISEAB se responsabilizará pelas custas de proposição até decisão de primeira instância, se houver o julgamento improcedente, e o associado exigir que o processo siga a via recursal (insistência na ação, mesmo em caso de perda), as custas passam a ser por conta do associado. O associado será alertado também sobre os desdobramentos administrativos a que está sujeito, esse tipo de ação, pois, ao judicializar a questão o Governo é notificado, podendo baixar atos administrativos para coibir a continuidade do desvio de função à partir daquele momento em que for notificado pela justiça. A ação que o SINDISEAB possui solicitando o enquadramento e disfunção, que estava no Tribunal de Justiça aguardando instruções, se movimentou e será arquivada (extinta) pelo fato do direito pretendido haver prescrito. Não foi julgado o mérito quanto à disfunção. A ação possui deficiência de documentação (na época, para se ganhar tempo, entrou-se com a ação sem anexar vários documentos que deveriam ser exigidos dos associados). Quem está na ação arquivada poderá solicitar o enquadramento, desde que tenha o deferimento (reconhecimento pela administração pública), após a propositura dessa ação. Para todos os demais casos só é possível requerer a disfunção. 2) Ação judicial do associado Azimar Aparecido de Mello: O estudo de viabilidade demonstra que não compensa a ação, para cobrar a diferença do passado, que calcula-se, no total é cerca de R\$ 223,00. As custas processuais superam esse valor. Como a diferença voltou a não ser paga, será checada a situação com a SEAP, caso não seja resolvido, novo estudo de viabilidade será feito no início de 2017. 3) Texto com informações sobre a questão da GEEE, a ser enviado aos integrantes das ações. Dr Jackson e Fabiana produzirão e enviarão à Direção Estadual, para ciência aos interessados. 4) Informações e protocolos das ações impetradas "promoções e progressões". Estão em processo de digitalização, e serão finalizadas até o final de 2017. 5) Correção do salário das assessorias



SINDICATO ESTADUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, FUNDEPAR E AFINS
CNPJ: 81.163.065/0001-50 - Endereço: Rua Doutor Manoel Pedro, 729 - Cabral - Curitiba - PR - CEP: 80.035-030.
Telefones: (41) 3253-6328/3022-8009/3252-8566 - E-mail: sindiseab@sindiseab.org.br - Site: www.sindiseab.org.br

TRADIÇÃO, NOVOS TEMPOS, NOVAS IDÉIAS - GESTÃO 2016-2019

jurídicas: com o vencimento dos contratos, será feito um reajuste, pela inflação, a ser aplicado a partir de 01 de dezembro de 2016. 6) Continua as mesmas atribuições às assessorias jurídicas, a saber, Dr Jackson trabalha questões administrativas, previdenciárias, e pareceres; Dra Fabiana as demais ações. 7) Outros assuntos: no primeiro trimestre de 2017 será elaborado um regimento para assessoria jurídica. Nada mais havendo a tratar, eu, presidente do SINDISEAB, Donizetti Aparecido Rosa da Silva, que lavrei a presente ata, encerrei a reunião.

Donizétti Aparecido Rosa da Silva
Presidente - Gestão 2016-2019